



Protocolo 362/2019

Outros



Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 19 de Dezembro de 2019 às 17:50

De:

Pmbc/fundo Municipal de Assistencial Social - CNPJ 83.102.285/0001-07digitado por Luiz Gustavo Melo Do Couto em **SGA**
- DEPE - Protocolo Geral

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 362/2019



Protocolo 362/2019

Outros



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 19 de Dezembro de 2019 às 17:50

De:

Pmbc/fundo Municipal de Assistencial Social - CNPJ 83.102.285/0001-07digitado por Luiz Gustavo Melo Do Couto em **SGA**
- DEPE - Protocolo Geral

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Esta documentação faz parte do Protocolo 362/2019

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/01/2020 13:18:58 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

Ofício 053/2019/PARCERIAS FMAS

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019.

Ilmo. Sr.

VICTOR HUGO DOMINGUES

Secretário Controle Gov. Transp. Pública

Município de Balneário Camboriú

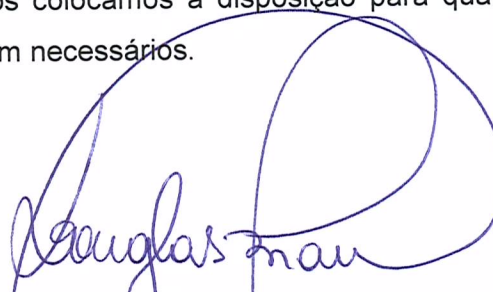
Assunto: 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 005/2018 – FMAS / TC 018/2018 – PMBC;

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar documentos para relativos ao 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 005/2018 – FMAS / TC 018/2018 – PMBC, para serem apostilados ao processo nº Processo 2019021952 – ONG Vidas Recicladas.

Sem mais a tratar, nos colocamos à disposição para quaisquer informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



DOUGLAS BRANCO DE CAMARGO

Matrícula 23352

Gestor de Parcerias

Decreto 9.276/2019.



ANNA CHRISTINA BARICHELO

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 25.112/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO
SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018 – FMAS / TC 018/2018 – PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, por meio do edital de chamamento Público 005/2018 - FMAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com a Organização da Sociedade Civil **Vidas Recicladas**, entidade sem fins lucrativos, para aquisição de 20 vagas no serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência e seus filhos no valor de **R\$ 370.000,00** (Trezentos e Setenta Mil Reais), a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camboriú (SC), 10 de dezembro de 2019.




Anna Christina Barichello

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
005/2018 – FMAS / TC 018/2018 – PMBC

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL VIDAS
RECICLADAS.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº [REDACTED] e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIDAS RECICLADAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.706.506/0001-22, com sede na cidade de Santos - SP, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Luiz Claudio Varella Zannin, presidente, domiciliado na [REDACTED], resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea “b” – da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Fica acrescido o prazo de 05 meses ao termo de colaboração 005/2018.

II – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica o valor da Parceria de R\$ **370.000,00** (Trezentos e Setenta Mil Reais). A ser repassado mensalmente, conforme tabela abaixo:

PARCELA	20 vagas
01	R\$ 64.833,58
02	R\$ 64.833,58
03	R\$ 64.833,58
04	R\$ 64.833,58
05	R\$ 110.665,68
Total	R\$ 370.000,00

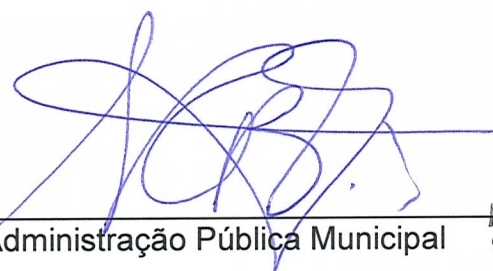
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativos ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programático abaixo discriminado.

Fundo Municipal de Assistência Social – Ação 2.123 – Formalização de Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – Fonte de recurso 300.000 – 222.000,00 e Fonte de Recurso 100.000 – R\$ 148.000,00.

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 10 de dezembro de 2019.

Administração Pública Municipal

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480



Organização da Sociedade Civil

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
005/2018 – FMAS / TC 018/2018 – PMBC

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL VIDAS
RECICLADAS.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº [REDACTED] e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIDAS RECICLADAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.706.506/0001-22, com sede na cidade de Santos - SP, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Luiz Claudio Varella Zannin, presidente, domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED], resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art. 65 inciso I alínea "b" – da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Fica acrescido o prazo de 05 meses ao termo de colaboração 005/2018.

II – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica o valor da Parceria de R\$ **370.000,00** (Trezentos e Setenta Mil Reais). A ser repassado mensalmente, conforme tabela abaixo:

PARCELA	20 vagas
01	R\$ 64.833,58
02	R\$ 64.833,58
03	R\$ 64.833,58
04	R\$ 64.833,58
05	R\$ 110.665,68
Total	R\$ 370.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativos ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programático abaixo discriminado.

Fundo Municipal de Assistência Social – Ação 2.123 – Formalização de Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – Fonte de recurso 300.000 – 222.000,00 e Fonte de Recurso 100.000 – R\$ 148.000,00.

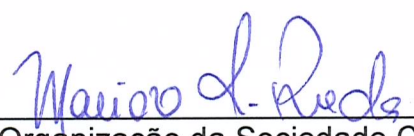
IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 10 de dezembro de 2019.

 
 Administração Pública Municipal

Anna Christina Barchel
 Secretária de Desenv. e Inclusão Soc.
 Matrícula 35.486


 Organização da Sociedade Civil

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
005/2018 – FMAS / TC 018/2018 – PMBC

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL VIDAS
RECICLADAS.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº [REDACTED] e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIDAS RECICLADAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.706.506/0001-22, com sede na cidade de Santos - SP, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Luiz Claudio Varella Zannin, presidente, domiciliado na [REDACTED],

[REDACTED] resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea “b” – da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Fica acrescido o prazo de 05 meses ao termo de colaboração 005/2018.

II – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica o valor da Parceria de R\$ **370.000,00** (Trezentos e Setenta Mil Reais). A ser repassado mensalmente, conforme tabela abaixo:

PARCELA	20 vagas
01	R\$ 64.833,58
02	R\$ 64.833,58
03	R\$ 64.833,58
04	R\$ 64.833,58
05	R\$ 110.665,68
Total	R\$ 370.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativos ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programático abaixo discriminado.

Fundo Municipal de Assistência Social – Ação 2.123 – Formalização de Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – Fonte de recurso 300.000 – 222.000,00 e Fonte de Recurso 100.000 – R\$ 148.000,00.

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 10 de dezembro de 2019.



Administração Pública Municipal

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Soc.
Matrícula 35.490

Marcelo L. Rocha

Organização da Sociedade Civil

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: ONG Vidas Recicladas		1.2- CNPJ: 08.706.506/0004-75	
1.3- ENDEREÇO e CEP (OSC): Rua: 2050, 355 - 88330-819			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA CONSTITUIÇÃO: 08/02/2017	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3248-4802 [REDACTED] 1.8- E-MAIL: adm.sc@vidasrecicladas.org 1.9- SITE: www.casadasanasbc.com.br
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Bruno Ribeiro Barreto		[REDACTED] 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 42.592.171-2	
1.13- ENDEREÇO DA OSC (SEDE): [REDACTED]			
1.14- CIDADE: Santos	1.15- U.F: SP	1.16- CEP: 11015-001	1.17- DDD/TELEFONE: [REDACTED] 1.18- E-MAIL: atendimento@vidasrecicladas.org 1.19- SITE: www.vidasrecicladas.org

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Bruno Ribeiro Barreto (Presidente)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED] 5,
Karla Aita Martins Moreira (Vice-presidente)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED] 5,
Marizilda Ribeiro Lopes (1ª Secretária)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED] to

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org



			18, Vila Mathias, Santos/SP
Simone Figueira Nobrega Prates (1ª Tesoureira)			
Lucas Santarem de Avila (diretor de filial)			

3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 - TÍTULO DO SERVIÇO: Casa das Anas	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01/01/2020 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31/05/2020
3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Acolhimento provisório para Mulheres de 18 a 59 anos em situação de violência domésticas acompanhadas ou não de seus filhos de até 17 anos ou dependentes.	
3.4 - descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria: A violência contra mulher é um fenômeno social herdado de um histórico patriarcado onde a mulher era vista como propriedade do homem legitimando relações familiares abusivas. Enquanto muitos direitos tem sido assegurados às mulheres desde então, vestígios dessa cultura ainda são evidenciados nos alarmantes indicadores contabilizados. Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, até agosto de 2018, foram registrados no município de Balneário Camboriú 736 casos de violência doméstica dentre eles 329 ameaças, 11 calúnias, 32 casos de dano, 28 casos de difamação, 6 estupros, 3 tentativas de estupro, 123 casos de injúria e 204 casos de lesão corporal. Para atender a essa demanda, a Organização não Governamental ONG Vidas Recicladas, com o serviço Casa das Anas, foi fundada em Balneário Camboriú, em 08 de Fevereiro de 2017 e iniciou suas atividades no dia 31 em agosto de 2017, com o objetivo de acolher e garantir proteção integral para mulheres de 18 a 59 anos vítima de violência doméstica, acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de ambos os sexos, "garantindo sua integridade física e emocional, auxiliando no processo de reorganização de suas vidas e no resgate de sua autoestima" (BRASÍLIA, 2011, p.21). A ONG Vidas Recicladas- Casa das Anas, celebrou no ano de 2018, uma parceria com o município de Balneário Camboriú, acolhendo até o mês de novembro, dezesseis (16) mulheres e vinte (20) crianças, contabilizando um total de trinta e seis (36) pessoas protegidas contra situações de violência doméstica e familiar no município de Balneário Camboriú.	

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org



Objetivos Gerais:

Acolher e garantir proteção integral para mulheres vítimas de violência doméstica acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de ambos os sexos, proporcionando condições para a construção de novos projetos de vida que visem sua autonomia e superação da situação de violência, possibilitando a convivência comunitária, familiar e social, bem como, o acesso a rede socioassistencial e as demais políticas públicas.

Objetivos Específicos:

- Proteger as mulheres e prevenir a continuidade de situação de violência doméstica;
- Proporcionar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência doméstica;
- Proporcionar uma reflexão sobre os padrões comportamentais adotados, ressignificando-os e substituindo-os por comportamentos mais saudáveis;
- Estimular e facilitar a fortalecimento do vínculo com a família e outras redes de apoio significantes;
- Instruir visando o desenvolvimento e fortalecimento da autonomia pessoal e social;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional visando à inclusão produtiva;
- Mediar o acesso às redes socioassistencial, educacional, de saúde e demais políticas públicas;

Público Alvo/Beneficiários

Mulheres de 18 a 59 anos, vítimas de violência doméstica e seus dependentes, crianças e adolescentes de até 17 anos. Dispomos de acomodação adaptada para acolhimento de uma mulher com deficiência.

Área de abrangência

Atendimento para o município de Balneário Camboriú/SC.

Forma de Acesso

O encaminhamento das usuárias e seus dependentes para o acolhimento institucional deverá ser realizado, prioritariamente, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, porém de caráter emergencial. poderão realizar encaminhamentos os seguintes equipamentos: Delegacia da Mulher, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e Casa de Passagem.

O acolhimento acontecerá mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

- Constatação do perfil realizado pela coordenadora e/ou equipe técnica do abrigo;
- Ofício de encaminhamento;
- Registro do Boletim de Ocorrência e pedido de representação de Medida de Protetiva,
- Relatório Situacional da família a ser entregue em até (5) cinco dias úteis.

Metodologia

Este equipamento é estruturado a fim de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org



comunitária, previstos na Lei 11340/06). O trabalho realizado com as vítimas engloba medidas de proteção, cuidado, garantia de direitos, empoderamento e autonomia.

ACOLHIMENTO/PERMANÊNCIA/DESLIGAMENTO

O acolhimento acontecerá preferencialmente pela equipe técnica que realizará a entrevista inicial, a leitura e assinatura do Termo de Compromisso (documento que explica as regras institucionais e rotinas do abrigo) e cópia de documentos pessoais para serem arquivados em prontuário. A abrigada terá a possibilidade de comunicar-se através de contato telefônico com sua família ou outra rede de apoio pertinente. Caso o acolhimento aconteça nos finais de semana, feriados ou após o expediente das técnicas, as cuidadoras sociais receberão os encaminhados, sanando as dúvidas evidenciadas e explicando brevemente quanto ao funcionamento no abrigo. Nesse caso, o acolhimento formal dar-se-á no primeiro dia útil consecutivo ao acolhimento.

Sendo realizados acolhimentos, o CREAS será notificado via ofício. Caso a mulher venha acompanhada crianças e/ou adolescentes, o Conselho Tutelar também será notificado.

DIREITOS e BENEFÍCIOS

Mediante o acolhimento as mulheres e seus dependentes serão conduzidos para os seus aposentos com banheiro e chuveiro térmico. Receberão roupa de cama e de banho, produtos de higiene pessoal e vestimentas. Serão disponibilizados produtos de limpeza e acesso a máquina de lavar para a higienização de suas roupas e de seus dependentes.

Serão ofertadas 6 refeições por dia em horários pré-determinados.

Visando a ressignificação da situação e vivência da violência a Equipe Técnica fornecerá os seguintes serviços:

- Escuta qualificada semanal com profissional psicólogo;
- Grupo de Mães mensal com o objetivo de trabalhar questões emergentes da infância e criação das participantes; fortalecer o vínculo mãe-criança; desenvolver estratégias educacionais que impulsionem a autoestima da criança e do adolescente; fomentar discussões e trocas de experiências; divulgar material informativo (texto, música, slides ou vídeos) de promoção à saúde e cidadania. Através de dinâmicas diversas, incentiva-se a troca de estratégias de superação. O tema de discussão é selecionado de acordo com a demanda e interesse das participantes. As reuniões acontecem às 10h30min, tendo duração planejada de uma hora. O Grupo acontece na sala da instituição enquanto as crianças realizavam outras atividades na brinquedoteca, sendo estas acompanhadas pela Agente Social. (Essa atividade pode ocorrer com maior frequência caso haja demanda);
- Grupo de crianças quinzenal com o objetivo de promover a socialização das crianças e adolescentes abrigados na Casa das Anas e a ampliação dos vínculos para além da família de origem. Desenvolve-se projetos de promoção a saúde e dinâmicas para tratar de situações emergentes. Utiliza-se de desenho, brincadeiras, elaboração de cartazes, colagens, contação de histórias dentre outros recursos lúdicos. A reunião está agendada para às 10h30min, tendo duração planejada de uma hora. O Grupo acontece na brinquedoteca da instituição. A agente social auxilia a psicóloga durante a atividade. (Essa atividade pode ocorrer com maior frequência caso haja demanda);
- Assembleia semanal a fim de promover a organização de um ambiente de convivência pacífico e de respeito entre os usuários e toda a equipe institucional, garantindo a oportunidade da construção de regras de gestão de convivência de forma participativa e coletiva;
- Encaminhamentos para rede socioassistencial, rede de educação, saúde e demais políticas;
- Encaminhamento para assessoria jurídica fornecida pela OAB por elas e/ou outros profissionais e instituições parceiras;
- Preenchimento de Ficha Cadastral, Ficha de Atendimento e elaboração de Plano Individual de Atendimento e Avaliação Psicossocial e declarações;

-Organização de atividades que fomentem o convívio comunitário, como passeios, palestras, grupos e oficinas. Essas atividades podem ser oportunizadas em parceria com a rede ou favorecida por voluntários;

-Incentivo à autonomia através de iniciativas que fomentem a inserção no mercado de trabalho, dentre elas a oferta de workshops; incentivo a capacitação, educação continuada, elaboração de currículo e agendamento de entrevistas;

-Iniciativas que garantam a participação cidadã, e garantia de direitos civis, sociais e políticos, como conhecimento das leis, emissão de documentos e acesso á benefícios.

DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

A permanência neste equipamento tem previsão de até 90 dias, podendo ser estendido por até mais 180 dias, mediante análise do caso pela Equipe Técnica, Coordenação e Direção do Equipamento.

DESLIGAMENTO

O abrigamento não é compulsório. O desligamento pode acontecer em qualquer momento, mediante a assinatura do termo de desligamento, que expressa o interesse da acolhida de evadir-se do programa e solicita o endereço dos acolhidos.

Sendo realizados desacolhimentos, o CREAS será notificado via ofício. Caso a mulher venha acompanhada crianças e/ou adolescentes, o Conselho Tutelar também será notificado.

A acolhida desligada deste serviço será contrarreferenciada para o CREAS do município onde residirá.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto (24 horas)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O seguinte Plano de trabalho tem por objetivo cumprir as metas abaixo relacionadas:

Nº	META	QUANTIFICAÇÃO	AÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
01	Acolher mulheres de 18 a 59 anos, acompanhadas ou não de seus filhos de até 17 anos e/ou dependentes.	Acolher até 20 (vinte) pessoas.	Garantir moradia e condições de vida digna em termos de estrutura, salubridade e mobilidade, contemplando aposentos mobiliados e com chuveiro térmico; vestuário; roupas de cama e banho; 6 refeições diárias; produtos de limpeza e higiene pessoal; acesso a eletrônicos como televisor e máquina de lavar.	Proteção dos acolhidos e garantia do suprimento de suas necessidades básicas até que estes resgatem sua autonomia ou sejam acolhidos por rede de apoio ou outras instituições de acolhimento.
02	Atendimentos com Equipe Técnica	Atendimento para até 20 (vinte) pessoas.	Psicóloga e Assistente Social para executar as seguintes atribuições: Elaboração de Plano Individual de	-Empoderamento e ressignificação da vivência da violência.

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org



			Atendimento; Levantamento de demanda; Psicossocial; Estudo Social; Relatório Individual; Atendimento Individual; Atendimento em grupo; Registros de informações em prontuário;	Possibilitar a construção de novos projetos de vida que visem a autonomia de família e a superação da situação de violência;
03	Articulação com a rede municipal socioassistencial, de saúde básica e especializada, de educação e outras políticas.	100% das abrigadas encaminhadas para rede Socioassistencial; Para mulheres que permaneceram no serviço por tempo superior a 15 dias sem previsão de desligamento: 100% das crianças encaminhadas para rede de educação; Para mulheres que permaneceram no serviço por tempo superior a 45 dias: 100% encaminhados para rede de saúde;	Participação em conselhos municipais e reuniões organizadas pela rede; Articulação com os serviços da rede de proteção básica e especial através do CRAS, CREAS e entidades socioassistenciais; Encaminhamentos para Unidade Básica de Saúde, pronto atendimento, COE, CAPS, agendamento de consultas e exames; Encaminhamentos; Solicitação de benefícios e outros serviços socioassistenciais; Cadastramento na fila única; Solicitação de Histórico Escolar; Matrícula; Transferência; Acesso à documentação Civil; Encaminhamento para assessoria jurídica através do projeto OAB por elas.	Exercício da cidadania; Promoção a saúde, prevenção de doenças e agravos; reabilitação e tratamento; Garantia dos direitos da criança; Redução da evasão escolar; Diminuição da vulnerabilidade social.
04	Oferta de atividades socioeducativas.	Participação de pelo menos 50% das mulheres nas atividades propostas mensalmente;	Oferta de passeios e/ou oficinas e/ou projetos e/ou cursos de capacitação e de profissionalização ofertados por voluntários, profissionais ou	Convivência comunitária; Ampliação do

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org



			empresas parceiras.	repertório cultural; Estreitamento dos vínculos; capacitação; profissionalização e lazer.
05	Encaminhamento ao mercado de trabalho.	Encaminhar pelo menos 50% das mulheres que estejam abrigadas por tempo superior a 4 meses para o mercado de trabalho.	-Elaboração de currículo; - Agendamento de entrevista de trabalho possibilitada por parceiros na rede hoteleira, supermercados e outras empresas.; -Encaminhamento para emissão e segunda via de carteira de trabalho; - Articulação com o Sistema Municipal de Emprego -SIME, SINE.	- Empoderamento, autonomia, superação da situação de vulnerabilidade; acesso a bens de consumo.
06	Elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA);	Elaboração de PIA de 100% das mulheres que permanecerem abrigadas por tempo superior a 30 dias.	Durante o atendimento individual semanal com a equipe técnica (Assistente ou psicóloga) a acolhida é auxiliada a reconhecer desafios e oportunidades ajudando a usuária a definir metas para a elaboração de seu projeto de vida. A equipe técnica se reúne para realização de Estudos de Caso a fim de discutir a singularidade de cada usuária e traçar os encaminhamentos/ações cabíveis.	- Empoderamento, superação da situação de violência e vulnerabilidade; acesso a benefícios.
07	Reuniões	Estudos de caso para 100% das acolhidas que permaneceram no abrigo em tempo superior a 15 dias; Reunião mensal com pelo menos 80% dos funcionários; Assembleia quinzenal como pelo menos 80% das mulheres acolhidas;	-Capacitação da equipe institucional; -Elaboração de ata;	Oportunizar a construção de regras de gestão de convivência de forma participativa e coletiva.

CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM REALIZADAS

	Ações	Curto Prazo (Primeiro mês de acolhimento)	Médio Prazo (Segundo ao quarto mês de acolhimento)	Longo Prazo (Demais meses de acolhimento)

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org



1	Acolhimento	x	X	x
2	Atendimento inicial (recepção, apresentação das regras de convivência)	x		
3	Atendimento psicossocial	x	X	x
4	Realização de estudo social	x	X	x
5	Elaboração do PIA juntamente com a rede de atendimento e acolhida		X	
6	Registro das informações em prontuário individual	x	X	x
7	Possibilitar e proporcionar o acesso aos benefícios, programas e outros serviços socioassistenciais		X	
8	Encaminhamento e articulação com a rede	x	X	x
9	Oferecer atividades socioeducativas	x	X	x
10	Contribuir para o acesso à documentação civil	x	X	
11	Assistente Jurídica	x	X	
12	Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, quando necessário	x	X	x
13	Encaminhamento ao mercado de trabalho			x
14	Assembleias com usuárias para estabelecimento de regras de convivência, resolução em grupo de conflitos e questões relacionadas às acolhidas	X	X	X
15	Reuniões	x	X	x
16	Elaboração de relatório e prestação de contas	x	X	x

4.1 - META (descrição)	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Acolher mulheres de 18 a 59 anos, acompanhadas ou não de seus filhos de até 17 anos e/ou dependentes.	Instituição Casa das Anas	Pessoas	20 acolhidas	01/01/2020	31/05/2020

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org



Atendimento com a equipe técnica .	Instituição Casa das Anas	Pessoas	20 acolhidas	01/01/2020	31/05/2020
Articulação com a rede municipal socioassistencial, de saúde básica e especializada, de educação e outras políticas.	CREAS, CRAS, Secretaria do desenvolvimento e Inclusão Social; Conselhos Municipais; Pronto Atendimento; PAI; PAIS; NAM; TFD; CAPS; COI; Hospitais, Unidade de Saúde Básicas e Especializadas; HRMRC; DPCAMI; Escolas municipais, estaduais, NEI, CEJA; SIME e demais políticas	Pessoas, Equipamentos e Serviços	20acolhidas	01/01/2020	31/05/2020
Oferta de atividades socioeducativas	Instituição Casa das Anas; Espaços Públicos, empresas parceiras e equipamentos.	Pessoas	20 acolhidas	01/01/2020	31/05/2020
Encaminhamento ao mercado de trabalho.	Instituição Casa das Anas; SIME; empresas parceiras; IGP, cartórios, MTE, receita federal, correios.	Pessoas	20 acolhidas	01/01/2020	31/05/2020
Elaboração de Plano de atendimento Individual	CREAS, CRAS, Secretaria do desenvolvimento e Inclusão Social; PAI; PAIS; CAPS; Unidade	Pessoas	Até 20 acolhidas	01/01/2020	31/05/2020

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org



	de Saúde Instituição Casa das Anas				
Reuniões	Instituição Casa das Anas	Pessoas	20 acolhidas	01/01/2020	31/05/2020

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-UNIDADE	5.3-QUANTIDADE	5.4 - A - Atendido NA - Não Tendido AP - Atendido Parcialmente
R\$ 370.000,00(Trezentos e setenta mil reais)Dotação 281- FMAS, Ação 2.123- (Formalização de Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil) e a conta da Dotação 718, Ação 2.123	R\$	05 parcelas	R\$ 370.000,00

5.5- ATIVIDADES OU SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.6-UNIDADE	5.7- QUANTIDADE
Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência domestica acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes.	Pessoas	20 (vinte)

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

META	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Acolher mulheres de 18 a 59 anos, acompanhadas ou não de seus filhos de até 17 anos e/ou dependentes.	Números de acolhimentos	- encaminhamento - relatórios
Atendimento com equipe técnica	Quantidade de atendimentos individuais, grupais e encaminhamentos	-Ficha de atendimento Individual; - Lista de presença; cópia das atividades realizadas.
Articulação com a rede municipal socioassistencial, de saúde básica e especializada, de educação e outras políticas.	Numero de reuniões, encaminhamentos, ligações telefônicas, ofícios expedidos e recebidos.	-cópia de ofício, fotos, lista de presença, declaração, cópia de e-mail ou copia da conta telefônica.

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org



Oferta de atividades socioeducativas	- Quantidade e descrição das atividades ofertadas para adultos, crianças e adolescentes abrigados.	Fotos e /ou lista de presença
Encaminhamento ao mercado de trabalho.	-Número de mulheres ativamente procurando oportunidade de trabalho	Cópia de currículo, carteira de trabalho e encaminhamento fornecido pelo SIME.
Reuniões	-quantidade de acolhidos	Apresentação de ata de assembleia e/ou fotos e/ou assinatura de lista de presença.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

PARCELA	20 vagas	MÊS
01	R\$ 64.833,58	JANEIRO
02	R\$ 64.833,58	FEVEREIRO
03	R\$ 64.833,58	MARÇO
04	R\$ 64.833,58	ABRIL
05	R\$ 110.665,68	MAIO
SOMA	R\$ 370.000,00	-

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1-NOME COMPLETO	FUNÇÃO	7.2-CPF
Mariana Torres Roveda	Coordenadora Geral	[REDACTED]
Kelli Flávia Spricigo F. de Andrade	Assistente Social	[REDACTED]
Jéssica Santanna Peres	Psicóloga	[REDACTED]
Thiely Munhoz Vaiz	Assistente Administrativo	[REDACTED]
Paloma Daniela S. Estigarribia	Educadora Social dia	[REDACTED]
Najla Damus	Educadora Social dia	[REDACTED]
Diandra Viana Finochetti	Agente Social	[REDACTED]
Camila Rafaela Flores Figueroa	Auxiliar de educadora social Noturna	[REDACTED]
Francieli Machado	Educadora social noite	[REDACTED]
Natasha Oliveira	Educadora social noite	[REDACTED]
Nagibe Damus	Agente Social	[REDACTED]
Beatriz Vitória de Souza Nunes	Auxiliar de educadora social noite	[REDACTED]
Yedda Guimarães Castro	Cozinheira	[REDACTED]
Carlos Ubiratan Marcondes Júnior	Motorista	[REDACTED]
Pedagoga	À contratar	

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

(ADITIVO 20 VAGAS - PERÍODO 01/01/2020 ATÉ 31/05/2020)

FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ DEZEMBRO
R\$ 51.166,42	R\$ 51.166,42	R\$ 255.832,10
VALOR DO ALUGUEL	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ DEZEMBRO
R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
ÁGUA/LUZ/TELEFONE/INTERNET /GÁS	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ DEZEMBRO
R\$ 2.000	R\$ 2.000	R\$ 10.000,00
GENEROS ALIMENTÍCIOS/HIGIENE E LIMPEZA	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ DEZEMBRO
R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ INDIRETAS/HONORÁRIOS CONTÁBEIS/ MATERIAL DE EXPEDIENTE	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ DEZEMBRO
R\$ 6.875,00	R\$ 6.875,00	R\$ 34.375,00
SEGURANÇA	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ DEZEMBRO
R\$ 458,58	R\$ 458,58	R\$ 2.292,90
TRANSPORTE/COMBUSTÍVEL/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULO/SEGURO DO CARRO	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ DEZEMBRO
R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
MANUTENÇÃO DO IMÓVEL	VALOR POR MÊS	VALOR ATÉ DEZEMBRO
R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 370.000,00

9 - OBSERVAÇÕES GERAIS

A Equipe Técnica e Coordenação participam de reuniões com a rede, palestras e capacitações.

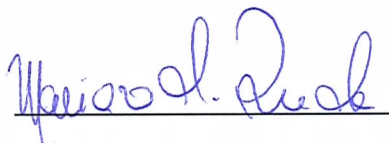
10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

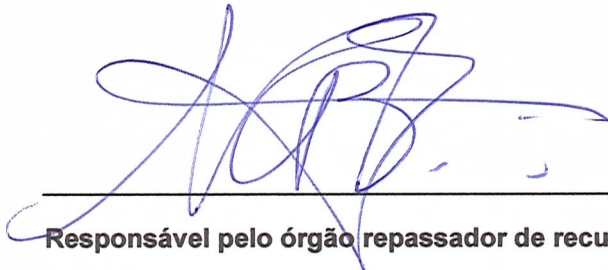
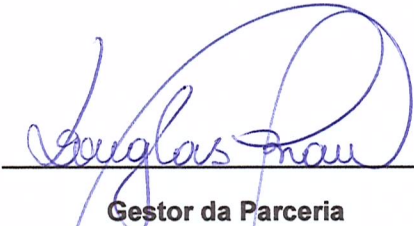
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do SERVIÇO e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 09 DE DEZEMBRO DE 2019,



Assinatura do Representante OSC

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X)	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú – SC, <u>10</u> de <u>dezembro</u> de 2019.  Responsável pelo órgão repassador de recursos  Gestor da Parceria <i>Douglas Branco de Camargo Gestor de Parceria FMS Secretaria de Desenv. e Indústria Social Decreto nº 9.276/19</i>	

ANEXO A - Documentação

Para celebração do Acordo de Cooperação, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;

ONG Vidas Recicladas-Filial Balneário Camboriú/SC

Casa Das Anas

email: adm.sc@vidasrecicladas.org



III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

ANEXO B - Vedações

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 99956/2019

Requerente: VIDAS RECICLADAS

Data: 11/12/2019

Código: 239608

Identificação do Contribuinte

Nome: VIDAS RECICLADAS

Código: 239608

Endereço: RUA 2050, 355 - CENTRO

Município: BALNEARIO CAMBORIU

CEP: 88330-456

CNPJ/CPF: 08.706.506/0004-75

UF: SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Averbação

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 11 de dezembro de 2019.

Código de Controle da Certidão: 201999956

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.706.506/0004-75

Razão Social: LIXEIRAS RECICLADAS

Endereço: R 2050 355 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-456

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2019 a 21/12/2019

Certificação Número: 2019112206051643417754

Informação obtida em 11/12/2019 10:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDAS RECICLADAS
CNPJ: 08.706.506/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:09:59 do dia 31/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2020.

Código de controle da certidão: **298F.6DB2.DCF3.9992**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIDAS RECICLADAS**
CNPJ/CPF: **08.706.506/0004-75**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140115476385
Data de emissão:	22/10/2019 12:57:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	21/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

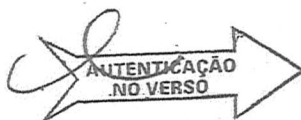
VIDAS RECICLADAS

CAPÍTULO I: Da Denominação, Sede, Objeto Social e Fins

Art. 1º - A organização não Governamental VIDAS RECICLADAS, também designada "VIR", constituída em 26 de outubro de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.706.506/0001-22, com sede na cidade de **SANTOS**, Estado de São Paulo, na Rua Campos Melo, nº 157, conjunto 508, Vila Mathias, CEP: 11015-001 e filiais nas cidades de **CUBATÃO**, no Estado de São Paulo, no endereço Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 778, conjunto 01, no Jardim Casqueiro, CEP: 11533-030, na cidade de **BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, na Rua 2050, nº 355, Centro, CEP: 88330-456; na cidade de **SANTOS**, Estado de São Paulo, na Rua São João s/n, **Morro São Bento**, CEP: 11082-160, e na cidade de **ITAJAI** no Estado de Santa Catarina, na Rua Floriano Peixoto, nº 388 - Cabeçudas - Itajaí/SC, todas constituídas como associações privadas e organizadas nos termos do Artigo 44 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com adequação à Lei nº 9.790/1999, Decreto nº 3.100/1999, Portaria nº 361 de 27 de julho de 1999 e demais diplomas legais que regem a matéria; reger-se-ão por este Estatuto Social tendo seus atos constitutivos originais sidos arquivados no Oficial de Registros e Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - Estado de São Paulo, sob o nº de Registro 20.046 em sessão de 18.11.2004.

Art. 2º - A ONG Vidas Recicladadas tem por finalidade os objetivos sociais a seguir arrolados:

- I. Promoção da assistência social com alojamento (Art. 3º, da Lei nº 9.790/1999);
- II. Promoção da assistência social sem alojamento (Art. 3º, I da Lei nº 9.790/1999);
- III. Promoção gratuita da educação, especialmente a de nível básico mediante abertura de creches, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata o Ordenamento Jurídico Pátrio (Art. 3º, III da Lei nº 9.790/1999);
- IV. Participação das organizações de que trata o o Ordenamento Jurídico Pátrio (Art. 3º, III da Lei nº 9.790/1999);
- V. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável (Art. 3º, VI da Lei nº 9.790/1999);
- VI. Promoção do voluntariado (Art. 3º, VII da Lei nº 9.790/1999);
- VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza (Art. 3º, VIII da Lei nº 9.790/1999);



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

Microfilme

85405

Organização não Governamental

VIDAS RECICLADAS, associação privada, devidamente estabelecida na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Campos Melo, nº 157, conjunto 508, Vila Mathias, CEP: 11015-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.706.506/0001-22, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Bruno Ribeiro Barreto**, brasileiro, casado, gerente de negócios, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Frei Francisco Sampaio, nº 33 - apto. 20, [REDACTED] vem através desta, requerer, o registro dos instrumentos anexos (Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 23.05.2019; Edital de Convocação; Lista de Presença e Estatuto Social consolidado, juntando 04 (quatro) vias de igual teor e forma de cada.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Santos, 27 de maio de 2019.

Bruno Ribeiro Barreto

Presidente

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de BRUNO RIBEIRO BARRETO e dou fé.

Selo: 0951AA389814

SANTOS, 10 de Junho de 2019. Hr. 11:24

Em Testemunho da verdade. Vr. R\$5,17

PRISCILA AP. PESTANA SILVA - ESCRIVENTE



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC
SEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIA
Rua Lauro Muller, 39 - Centro
Itajai - SC - CEP 88301-400 - Fone: (47) 3405.1900
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fé.
Em Test. da verdade.

Itajai-SC, 25/06/2019

Anna Christina Ribeiro Neto Menegatti
Murilo Leonardo de Souza Gago
Lilian Terezinha Vicente Agostinho
Kelly Francine de O. G. L. Kowalczyk

Emol: R\$3,56 - Selo R\$1,95 - ISS R\$0,08 Total = R\$5,59
Selo digital do Tipo: Normal FMJ03962-K3TH



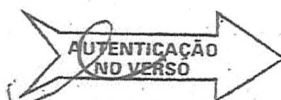
- VIII. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito (Art. 3º, IX da Lei nº 9.790/1999);
- IX. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar (Art. 3º, X, da Lei nº 9.790/1999);
- X. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo (Art. 3º, XII, da Lei nº 9.790/1999);
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais (Art. 3º, XI, da Lei nº 9.790/1999);
- XII. Promoção das atividades desportivas nas mais diversas modalidades, utilizando profissionais capacitados para tanto, visando inclusão educacional por meio do esporte educacional, o lazer e a integração entre as pessoas e o desporto de competição para desenvolvimento integral do indivíduo e integrar a Nação Brasileira com povos de outras Nações; e
- XIII. Promover o amparo, a recuperação e a reabilitação física, mental, moral e social de pessoas dependentes de entorpecentes e drogas afins, sem distinção de raça, religião, cor ou credo político, voltada para ambos os sexos.

Parágrafo Primeiro. No cumprimento de seus objetivos, observará em qualquer caso o princípio da universalização dos serviços (caput do Art. 3º, da Lei nº 9.790/1999), mantendo e desenvolvendo programas que assegurem aos seus assistidos seus direitos referentes à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à reintegração social, à dignidade ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Segundo. Para consecução de suas finalidades a ONG Vidas Recicladas poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I. A execução de programas de qualificação profissional do trabalhador, através da educação, do resgate, de conhecimentos tradicionais, do saber científico, da democratização e acesso a tecnologia da informação;
- II. A promoção de intercambio com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; e
- III. O acompanhamento das fontes de poluição, autorizações e licenças ambientais e respectivos estudos de impacto ambiental.

Parágrafo Terceiro. A ONG Vidas Recicladas se dedica às atividades de elaboração, colaboração, promoção e execuções direta ou indireta de seus projetos, programas e planos de ações, podendo realizar todas as quatro etapas



RTPC 1.2483
Microfilme 8
874 85

(elaboração/colaboração/promoção e execução) ou apenas uma ou alguma delas, podendo, para tal, fazer uso de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestações de serviços intermediários de apoio ou parcerias com outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Parágrafo Único do Art. 3º, da Lei nº 9.790/1999).

Parágrafo Quarto. No desenvolvimento de suas atividades, a ONG Vidas Recicladas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes. Art. 4º, I, da Lei nº 9.790/1999).

Parágrafo Quinto. Todos os projetos a serem realizados ou serviços a serem prestados pela ONG Vidas Recicladas por si ou na forma do Artigo 6º, serão prioritariamente prestados de forma gratuita, podendo ser cobrados conforme o caso e nos termos das determinações da Lei nº 9.790/1999 (incisos III e IV do Artigo 3º), devendo ser analisados e aplicados os casos de acordo com a população a ser atendida e conforme a situação pessoal de cada beneficiário e respectivos projetos, cabendo ao responsável pelo projeto cuidar dessa análise de aplicação, ficando desde já consignado que eventuais cobranças deverão ter, preferencialmente, caráter exclusivamente de reposição de despesas, e, em casos de haver excessos operacionais, esses serão aplicados na consecução do objetivo social da ONG.

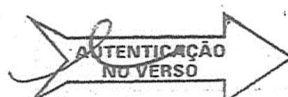
Parágrafo Sexto. Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio de PROJETOS ESPECIFICOS, elaborados e executados diretamente pela ONG Vidas Recicladas com atuação de terceiros voluntários que se responsabilizarão por ela, sempre nos termos de prévio Termo de Ajuste entre as partes, devidamente consignados em ATAS.

Parágrafo Sétimo. Também poderão ser executados pela ONG Vidas Recicladas, PROJETOS elaborados por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), que passem por triagem pela DIRETORIA.

Art. 3º - A ONG Vidas Recicladas não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 9.790/1999).

Art. 4º - A ONG Vidas Recicladas terá um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento, podendo também, estabelecê-lo por meio de Ordem Normativa (ou Ordem Executiva, emitida pela Diretoria), desde que não seja conflitante com o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Por meio das Ordens Normativas ou Executivas, sem prejuízo de outras decisões diversas, poderão ser estabelecidos, conforme o caso, Projetos, Parcerias, Termos de Apoio e outros diversos, que impliquem em atuação conjunta da ONG e terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.



60405

Parágrafo Segundo. A ONG Vidas Recicladas disciplinará seu funcionamento por meio de **Ordens Normativas**, emitidas pela Assembleia Geral, e **Ordens Executivas**, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a ONG Vidas Recicladas poderá constituir filiais, por deliberação da DIRETORIA, quantas se fizerem necessárias, tanto em território nacional como em outros países.

Parágrafo Primeiro. Em criando unidades/filiais, visará à sua autossustentação e o alargar dos objetivos sociais em outras localidades, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

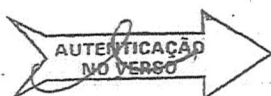
Parágrafo Segundo. As **FILIAIS** constituídas poderão ter uma Coordenação estabelecida para atuação na gestão executiva da respectiva filial denominada **COORDENAÇÃO DE FILIAL**, que não precisa seguir o padrão de coordenação da sede, podendo, portanto, ser estabelecida, conforme a necessidade/atuação da respectiva filial, de acordo com as atividades. Em todos os cargos deverá haver a menção "de filial" ao final, por exemplo: "COORDENADOR DE FILIAL" e na Ata de Estabelecimento deverá constar o escopo de responsabilidades e funções de cada integrante que atuará nessa coordenação de gestão executiva. Os integrantes da gestão executiva de filial (Coordenação de Filial) serão indicados e/ou aprovados pela Diretoria da Sede e no ato de aclamação deverá ser consignado o prazo do mandato respectivo. Não optando por uma Coordenação exclusiva, a filial ficará sob a coordenação e sob submissão exclusiva da SEDE.

Parágrafo Terceiro. A **EQUIPE DA COORDENAÇÃO DE FILIAL** poderá ser composta por quantos integrantes a DIRETORIA entender necessário, podendo, ainda, nomear apenas e tão somente um **COORDENADOR DE FILIAL**.

Parágrafo Quarto. Não sendo indicada a **EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE FILIAL** ou o **COORDENADOR DE FILIAL**, no ato de estabelecimento da Filial, poderá a Diretoria fazê-lo a qualquer tempo, por meio de Ata específica para tal.

Art. 6º. - A fim de cumprir suas finalidades, a ONG Vidas Recicladas se organizará principalmente em sua sede, mas também em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pela disposições estatutárias e nos termos de seu Regulamento, sendo que para execução de suas atividades, utilizará de recursos que provem de contribuições, auxílio financeiro, doações, patrocínios, podendo, ainda, firmar convênios com pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou internacionais, com entidades públicas e/ou privadas desde que não impliquem em subordinação ou vinculação à compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, ou atrapalhe sua liberdade de atuação.

Parágrafo Primeiro. As atividades poderão, também, ser realizadas em ambientes diversos da sede ou unidades, externos ou não, privados ou públicos, conforme as diversas parcerias que poderão ser estabelecidas, bem como de acordo com os respectivos projetos que estejam sendo realizados.



Parágrafo Segundo. Como fonte de recurso para consecução de seu objetivo social, a ONG Vidas Recicladas poderá promover atividades produtivas e comerciais, aplicando o produto da arrecadação no desenvolvimento de suas atividades.

Exemplar
Microfilme nº 5

CAPÍTULO II: Dos Associados

Art. 7º.- O quadro social da ONG Vidas Recicladas compõe-se de cidadãos por livre escolha, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

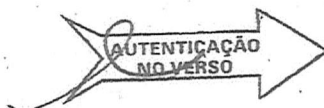
Parágrafo Primeiro. É limitado o numero de Associados e serão distinguidos nas seguintes categorias:

- I. Associado Mantenedor: são considerados Associados Mantenedores, aqueles que realizam contribuições ou doações de recursos materiais e/ou financeiros ou ainda que prestem serviços voluntários de forma rotineira, podendo ser mensal ou não, devendo constar de respectivo Livro de Associado Mantenedor; e
- II. Associado Colaborador: são considerados Associados Colaboradores, todos os demais associados, os quais atuarão de forma efetiva na colaboração do desenvolvimento dos trabalhos dessa associação, voluntariamente. A associação desta categoria de associados se dará por meio de cadastramento e deliberação da Diretoria, sendo que estes se farão constar em respectivo Livro de Associado Colaborador.

Parágrafo Segundo. Nos termos do art. 3º. Acima, a ONG Vidas Recicladas não remunera seus dirigentes e nem distribui entre seus associados, eventuais excedentes operacionais (Parágrafo Único do Art. 1º. Lei nº 9.790/1999).

Art. 8º. - Só serão admitidos os associados Mantenedores e associados Colaboradores as pessoas (físicas ou jurídicas) que preencham os seguintes requisitos:

- I- Concordem com os termos do Estatuto Social;
- II- Concordem com todos os termos do Regimento Interno da ONG Vidas Recicladas;
- III-Concordem e acatem todas as Ordens Normativas e Ordens Executivas em vigor;
- IV - e comprometam a cumprir rigorosamente as responsabilidades assumidas;
- V - Tenham reputação ilibada; e
- VI-Sejam aprovados pela Diretoria, em maioria simples.



Parágrafo Único. Para a admissão dos Associados Mantenedores e Associados Colaboradores, os interessados deverão expressar sua vontade de associar-se requerendo sua admissão, a qual será submetida para aprovação da Diretoria mediante apresentação de requerimento específico.

Foto-5, 2003
Microfilm n.º

Art. 9º. – São deveres de todos os ASSOCIADOS:

I-Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II-Acatar as decisões da Diretoria;

III-Acatar as decisões votadas em Assembleias Gerais;

IV-Zelar pelo patrimônio material e moral da ONG;

V-Exercer com dedicação e probidade a função ou cargo para o qual seja investido;

VI- Reportar-se a terceiros sempre em defesa da ONG, tratando apenas em Assembleias eventuais problemas ou discordâncias, as quais poderão, inclusive, ser levadas à análise e votação pelos Associados, nos termos de pauta definida pela Diretoria;

VII- Não usar o nome ou a ONG para fins ou benefícios próprios;

VIII- Comparecer e votar por ocasião das convocações das Assembleias Gerais, desde que enquadrados nas categorias de Associados Mantenedores; e

IX- Não relacionar as atividades que eventualmente exerça em prol ou na associação, às atividades pessoais, sem prévia autorização da ONG Vidas Recicladas.

Art. 10º. – São direitos de todos os Associados:

I- Participar como colaborador de todas as atividades promovidas pela ONG, respeitando-se os necessários requisitos para tal mister;

II- Examinar a qualquer tempo, toda a documentação contábil e administrativa da ONG;

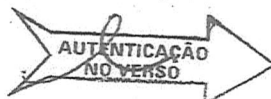
III- Indicados pela Diretoria para serem da Diretoria e Conselho Fiscal;

IV -Tomar parte nas Assembleias Gerais;

V- Serem nomeados para cargo de Diretoria e Conselho Fiscal;

VI- Pedir sua exclusão/retirada como Associado, a qualquer tempo por meio de carta de desligamento, observado o Art. 13;

VII- Participar das reuniões 'públicas' da Diretoria na condição de ouvinte, submetendo à Diretoria eventuais sugestões ou reclamações, a qual, a seu critério, poderá apresentar o assunto à todos os presentes para eventual discussão;



VIII- Preferência na execução de projetos que concorram em mesmo grau, no âmbito de suas respectivas atividades, aos demais projetos em análise, sendo permitida a preterição apenas na proporção de 01 (um) projeto por etapa.

Art. 11 - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ONG Vidas Recicladas.

Parágrafo Único. A condição de Associado é intransmissível, cabendo representação por procuração simples com firma reconhecida, em caso de votação em Assembleia.

BRUNO S. SOARES
Microfilme nº 834 45

Art. 12 - São causas de exclusão dos ASSOCIADOS:

I- Infração ao Regimento Interno;

II- Infração às Ordens Normativas ou Executivas;

III- Prática de atos ilícitos ou nocivos, dentro ou em nome da ONG Vidas Recicladas;

IV- Prática de atos contrários aos princípios da ONG, nos termos do respectivo Regimento Interno;

V- Não comparecer as reuniões da ONG com regularidade;

VI- Servir-se da ONG para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos; e

VII- Prática de atos contrários à moral; aos bons costumes e/ou que causem prejuízos à ONG ou aos usuários dos programas ou projetos desenvolvidos.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer exclusão deverá ser requerida pela Diretoria. Para apreciação da conduta de exclusão do Associado será instaurado um processo específico pela diretoria.

Parágrafo Segundo. Instaurado o procedimento, o Associado será citado por carta para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria convocará uma Assembleia Geral, para julgamento do recurso, que votará pela manutenção da exclusão ou restabelecimento do associado excluído.

Parágrafo Quarto. Da decisão da Diretoria que decretar a exclusão, a qual será fundamentada e registrada em ata.

Art. 13 - Qualquer Associado poderá solicitar seu desligamento (retirada), a qualquer tempo, mediante apresentação de carta de desligamento. No caso de Associados que exercem função administrativa ou integrem o Conselho Fiscal, a saída deverá ser anunciada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do efetivo desligamento.



CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art.14 - A ONG Vidas Recicladas será administrada por:

I- Assembleia Geral;

II-Diretoria; e

III-Conselho Fiscal (Art. 4º, III, da Lei n°. 9.790/1999).

Parágrafo Primeiro. A Administração poderá, a critério da Diretoria, ser efetivada por meio de parcerias ou contratações (pessoas físicas ou jurídicas) para tal fim, os quais ficarão sujeitos ao controle e gerência dos membros da Diretoria, no limite da função e responsabilidade de cada um.

Parágrafo Segundo. Nos termos do Artigo 5º. deste Estatuto, as FILIAIS poderão atuar com uma coordenação local, denominada COORDENAÇÃO DE FILIAL, conforme a respectiva necessidade, em virtude das atividades a serem desenvolvidas no local. Caberá à DIRETORIA indicar/nomear, se assim decidir, a EQUIPE DA COORDENAÇÃO DE FILIAL ou o COORDENADOR DE FILIAL, ainda termos do referido Artigo 5º, sem prejuízo da aplicação do Parágrafo Primeiro deste Artigo (acima).

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 16 - A Assembleia Geral, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.17 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II- Decidir sobre reformas do Estatuto Social;

III- Decidir sobre a extinção da ONG;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V- Aprovar o Regimento Interno na forma do Estatuto;

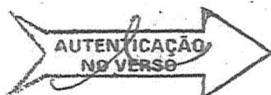
VI- Aprovar a admissão e exclusão de Associados;

VII- Destituir administradores;

VIII- Aprovar contas;

IX - Receber e julgar os recursos de exclusão de Associados; e

X - Emitir Ordens Executivas para o funcionamento interno da ONG.



Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VII deste Artigo, a Assembleia deverá ser especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 75% do total dos Associados, em primeira convocação e, o quórum que estiver presente, conforme delineado no Parágrafo Segundo do art. 20.

Art. 18 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I-Aprovar a proposta de programação anual da ONG, submetida pela Diretoria;
- II-Apreciar o relatório anual da Diretoria; e
- III-Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de deliberação extraordinária, conforme assuntos discutidos em reuniões da Diretoria, nos termos do Parágrafo 3º do Art. 44, deste Estatuto, e deverá ser convocada pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Fica garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promover a convocação de Assembleia, devendo ser observados os critérios do Artigo 17 deste Estatuto, devendo ainda, ser anexada ao comunicado de convocação, lista com nome completo e assinatura de cada um dos Associados.

Art. 20 – A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Comunicado (Edital de Convocação) afixado na sede da ONG ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados (50% + 1) e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo as Assembleias que tratarem dos assuntos dispostos nos itens II, III e VII do Artigo 17.

Parágrafo Segundo. Para deliberação sobre os temas citados nos itens II, III e VII do Artigo 17, a Assembleia Geral será instalada com quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados, podendo realizar-se 03 (três) convocações com espaço de 30 (trinta) minutos entre as convocações, caso não se atinja o quórum mínimo na primeira convocação. Não se atingindo o quórum até a terceira convocação, deverá se remarcar a data. A remarcação poderá ser feita no máximo 02 (duas) vezes, de modo que se na terceira Assembleia Geral não haja o quórum mínimo, as deliberações em questão serão feitas, seguindo-se a praxe de horário de convocação, com efetivação da Assembleia mesmo sem o quórum mínimo.

Parágrafo Terceiro. As votações em AGE ou AGO, sempre serão abertas, nominais ou por aclamação, e se dirão aprovadas as demandas que obtiverem a maioria simples dos votos dos Associados Mantenedores.



Art. 21- A ONG adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Art. 4º, II, da Lei nº. 9.790/1999).

Art. 22 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Diretor Social, Diretor de Relação Institucional, Diretor de Comunicação e Diretor de Imprensa.

Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria será por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da ONG os Associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. (Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº. 9.790/1999).

Art. 23 – Respeitadas as funções de cada membro da Diretoria, no âmbito geral, são atribuições da Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da ONG;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Emitir parecer a respeito de Defesas eventualmente apresentadas em casos de exclusão de Associados;

V – Administrar, gerenciar, organizar e acompanhar a execução da programação anual de atividades da ONG;

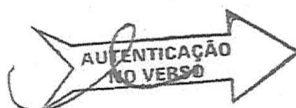
VI – Determinar os casos e assuntos que devam ser submetidos à Assembleia Geral;

VII – Contratar funcionários e prestadores de serviços para consecução dos objetivos sociais da ONG, respeitados os termos deste Estatuto e demais Ordens Normativas e Executivas; e

8 – Deliberar sobre todo e qualquer assunto que envolva a administração da ONG nos termos deste Estatuto Social, Regulamento Interno e demais Ordens Normativas e Executivas, visando sempre e primando pela consecução de sua finalidade, assim o fazendo sempre por meio de reuniões (ou assembleias) a serem devidamente registradas por meio de Atas, respeitando o voto de desempate do Presidente em toda e qualquer decisão colocada em pauta.

Art. 24 – A diretoria se reunirá no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 25 – Compete ao Presidente:



65405

- I - Representar a ONG Vidas Recicladas judicial (ativa e passivamente) e extrajudicialmente, perante todos os órgãos públicos e privados, instituições privadas, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros, firmar parcerias, contratar e demitir funcionários.
- II - Cumprir e fazer cumprir Estatuto Social e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, conforme Art. 44 das Disposições Gerais, com intuito de discorrer e resolver questões que não dependam de decisões em Assembleia, conforme poderes conferidos ao Presidente e à Diretoria, nos moldes deste Estatuto;
- V - Deliberar e decidir sobre os projetos e programas a serem desenvolvidos;
- VI - Contratar, admitir ou nomear os coordenadores de projetos e dos programas;
- VII - Contratar e demitir funcionários;
- VIII - Regulamentar as Ordens Normativas e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto;
- IX - Aprovar e deliberar a respeito das contas mensais, ordinárias ou extraordinárias;
- X - Aprovar e deliberar a respeito de despesas extraordinárias;
- XI - Deliberar sobre a aplicação dos recursos obtidos pela ONG;
- XII - Contratar serviços terceirizados;
- XIII - Abrir e movimentar contas-correntes em instituições financeiras, assinar cheques, utilizar cartões de saque e de crédito, consultar e efetuar transações bancárias via internet, fazer aplicações e resgates de valores; e
- XIV - Desenvolver as relações, parcerias e projetos internacionais.

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até nova eleição;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; e
- V - Desenvolver as relações, parcerias e projetos internacionais.

Art. 27 - Compete ao Primeiro-Secretário:

- I - Secretariar as Reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
e
- II - Publicar todas as notícias das atividades da ONG.



Art. 28 - Compete ao Segundo-Secretário:

- I - Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até nova eleição; e
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 29 - Compete ao Primeiro-Tesoureiro que efetivamente atue na rotina financeira: -

- I - Superintender todo o movimento financeiro da ONG;
- II - Depositar em estabelecimento bancário o saldo da ONG, que será movimentado por meio de cheque, transferência de fundos, em espécie e ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, e que deverão receber a assinatura do Presidente;
- III - Promover a liquidação das despesas determinadas pelo Presidente, assinado os recibos;
- IV - Auxiliar o Presidente na preparação de Relatórios e prestação de contas da Diretoria;
- V - Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escritura da Instituição;
- VI - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ONG, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- X - Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da ONG.
- XI - Assina todas as movimentações financeiras, contábeis, patrimoniais, jurídicas e administrativas pela ONG, ainda que por meio eletrônico, em conjunto com o Presidente; e
- XII - Apresentar no encerramento do exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades financeiras, as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para:
 - a) Ser analisado pelo Conselho Fiscal;
 - b) Ser submetido à Assembleia Geral; e
 - c) Exame de qualquer cidadão sempre que forem solicitados.

Parágrafo Único. As atividades do Tesoureiro poderão, nos termos deste Estatuto, serem exercidas por terceiros, pessoa física ou jurídica, contratada para tal fim (Parágrafo Único Art. 14), sendo quem em tal caso, a função do



Tesoureiro integrante da Diretoria, passará a ser fiscalizatória, devendo, para tanto, cumprir os itens I e XI deste artigo, fiando sob responsabilidade do contratado a execução nos demais itens.

Art. 30 – Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até nova eleição; e
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Tesoureiro.

Art. 31 – Compete ao Diretor Social:

- I – Analisar Editais;
- II – Aprovar projetos;
- III – Avaliar solicitações de participação da Associação em parcerias; e
- IV – Representar a associação em reuniões.

Art. 32 – Compete ao Diretor de Relação Institucional:

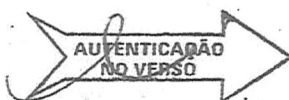
- I – Representar a associação em reuniões e atividades do primeiro e segundo setor;
- II – Desenvolver relacionamento com Instituições; e
- III – Articular estratégias para estabelecer parcerias, a fim de atender os objetivos da Associação.

Art. 33 – Compete ao Diretor de Comunicação:

- I – Participar nas estratégias Institucionais e comerciais;
- II – Estabelecer ligação entre a sede e filiais; e
- III – Organizar material para divulgação de projetos.

Art. 34 – Compete ao Diretor de Imprensa:

- I – Avaliar as solicitações de veículos de comunicação (Rádio, TV e Redes Sociais);
- II – Reunir e difundir informações que sejam de interesse de associação;
- III – Indicar fontes e acompanhar entrevista para veículo de comunicação; e
- IV – Produzir e revisar conteúdo para folhetos, sites e demais veículos de comunicação.



Art. 35 - O Conselho Fiscal será constituído por número não fixo, mas no mínimo de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até nova eleição. O mesmo vale para os cargos eventualmente vacantes da Diretoria.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da ONG;
- II - Examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria;
- III - Requisitar ao Primeiro-Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ONG;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- V - Requisitar Assembleia Geral Extraordinária se entender que há questões financeiras que devem ser levadas à deliberação.

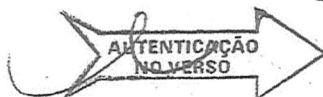
Parágrafo Único. O conselho se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV: Dos Recursos E Do Patrimônio

Art. 37 - Para consecução de suas atividades, a Associação contará inicialmente com RECURSOS aportados pelos Associados ou membros da Diretoria, a título de doação ou empréstimo (a critério de cada qual), e no curso das atividades, os recursos serão captados, na forma da lei, junto a pessoas físicas, jurídica, entidades públicas e privadas, na condição de doadores ou patrocinadores, e ainda:

- I - Contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas
- II - Contribuições de Associados, podendo ser estabelecidas de forma compulsória, mensal ou periodicamente, a critério da Diretoria; e
- III - De quaisquer outros meios admitidos em lei, respeitados os critérios deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Caberá à ONG tomar as precauções devidas no sentido de identificar a origem das doações, estabelecendo critérios para tal, sempre nos termos da Lei, ficando, outrossim, consignado que a ONG não é responsável por



Microfilm 834 05

ocorrências advindas de situações cuja informação tenha sido, de alguma forma, omitida ou adulterada,

Parágrafo Segundo. Os bens e contribuições de qualquer natureza, doados à ONG, não serão devolvidos ou restituídos, salvo se tratar-se de empréstimo.

Parágrafo Terceiro. A ONG Vidas Recicladas é responsável pela gerência e aplicação dos bens e contribuições recebidas, comprometendo-se a zelar por sua guarda, gozo e fruição e, especialmente, zelando para que os valores sejam aplicados única e exclusivamente nos termos deste Estatuto, na consecução dos objetivos sociais da ONG.

Parágrafo Quarto. Feito o aporte inicial pelos Associados, a título de empréstimo, deverá ser estabelecido na Ata em que se consignou o aporte a forma de devolução do respectivo valor.

Art. 38 – o patrimônio da ONG Vidas Recicladas será constituído de:

I – Bens móveis e imóveis, os quais deverão constar do Balanço Geral do Patrimônio Social e registrado em livro próprio; e

II – De saldos de suas receitas e a existência em caixa, e dos valores depositados em estabelecimento bancário e de crédito.

Art. 39 – Em caso de dissolução da ONG, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº. 9790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta (Art. 4º, IV, Lei nº 9790/1999).

Parágrafo Primeiro. No caso do caput, a ONG atentar-se-á, ainda, aos termos do Artigo 61 do Código Civil, e respeitará os critérios para tal instituído neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral decidir qual será a entidade beneficente que receberá eventuais remanescentes de seu patrimônio líquido, depois de deduzindo eventuais haveres, priorizando doação a entidades de fins idênticos ou semelhantes aos da ONG Vidas Recicladas.

Parágrafo Segundo. No caso de dissolução, deverão ser apurados os valores eventualmente aportados pelos Associados ou membros da Diretoria, e do total levantado na dissolução os Associados ou Membros da Diretoria que tiverem feito os aportes receberão cada qual o correspondente ao percentual investido (apenas o que estiver deliberado em Ata como empréstimo), caso ainda não tenham recebido tal valor, tudo nos termos do Parágrafo Quarto do Art. 37.

Parágrafo Terceiro. A previsão de que, na hipótese de que a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei nº 9790/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mencionada Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social (Art. 4º, V, Lei nº 9790/1999).



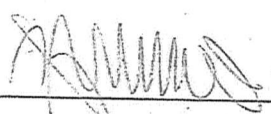
Art. 44 – Casos omissos ou questões extraordinárias que não dependam de decisões em Assembleia serão resolvidos, em reunião, pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

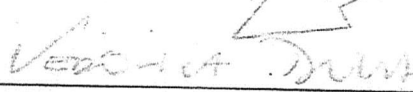
Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria, para terem validade, deverão contar com a presença de no mínimo 50% mais 01(um) do total de integrantes da Diretoria.

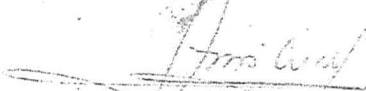
Parágrafo Segundo. Das reuniões de Diretoria poderão participar todo e qualquer Associado, os quais atuarão tão somente na condição de ouvintes.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria deverão ser registradas em Atas, e, quando houver assuntos que dependam de deliberação em Assembleia, estes deverão ser relacionados e a respectiva Ata deverá compor o Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

Santos, 23 de maio de 2019


Bruno Ribeiro Barreto/Presidente


Veronica Dutra Pereira/Segunda-Secretaria

Visto da advogada 

Marizilda Ribeiro Lopes – OAB/SP nº 277.300

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de BRUNO RIBEIRO BARRETO e MARIZILDA RIBEIRO LOPES e dou fé. *****
Selo: 0951AA56987
SANTOS, 10 de Junho de 2019. Hr. 11:27
Em Testemunho da verdade. Vr. R\$12,04
PRISCILA AP. PESTANA SILVA - ESCRIVENTE



Reconheço por semelhança sem valor econômico de [assinatura] - VERONICA DUTRA PEREIRA. *****
Santos, 10/06/2019. Hr. 11:27. Verdade.
MARIZILDA RIBEIRO LOPES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Valor: R\$ 6,17. Selo nº: 0951AA56987

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, em segunda convocação, reuniram-se os membros desta entidade para realizar a Assembleia Geral Extraordinária da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.706.506/0001-22, em sua sede, na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, Rua Campos Melo n.º 157, conjunto 508, Vila Mathias, CEP 11015-001, tendo a participação dos signatários da lista de presença anexa.

Dando início aos trabalhos, após verificação do quórum exigido, nos termos previstos no Estatuto Social, o Sr. Luiz Claudio Varella Zannin, assumiu a presidência da assembleia e logrou por convidar a Sra. Marizilda Ribeiro Lopes para a função de secretária da assembleia, a qual aceitou e apresentou a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, conforme também consta no Edital de Convocação.

Passando a Assembleia Geral às deliberações, com a palavra o Sr. Presidente, LUIZ CLAUDIO VARELLA ZANNIN, fez uma explanação a todos os presentes, noticiando o seu desinteresse de continuar atuando no cargo de Presidente desta instituição, no qual atuou até a presente data, indicando todos os ensejos que o induziram a tomar a decisão de se apartar de forma permanente da função. Alguns outros membros da Diretoria também noticiaram o desinteresse em permanecer atuando em seus respectivos cargos, a saber: o Sr. BRUNO RIBEIRO BARRETO, que exerce a função de Segundo-tesoureiro e o Sr. MARCOS OLIVEIRA LIBORIO, que exerce a função de Diretor de relação institucional. Levando-se em conta a deliberação supra, restou aprovado por UNANIMIDADE DE VOTOS que a Diretoria seguirá mais enxuta, ocorrendo então a exclusão do cargo de Diretor de Relação Institucional da associação, passando o mesmo a não mais existir. Ato contínuo promoveu-se a eleição e posse dos membros para atuarem nos respectivos cargos da Diretoria, qual seja, PRESIDENTE e 2º TESOUREIRO, a partir da presente data, por tempo indeterminado, conforme mencionado no parágrafo primeiro do Artigo 22 do Estatuto Social vigente, permanecendo os demais cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal como estão. O Sr.

Esta lauda é parte integrante da Ata de AGE de 10.09.2018 da Organização não Governamental VIDAS RECICLADAS (Elaborado pelo escritório Amorim & Leão Advogados - www.amorimleao.com.br, a serviço do INSTITUTO ATIVAR www.institutoativar.org.br).

RCPJ Santos
11/09/2018

61870

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

Presidente consolidou então a Diretoria e Conselho Fiscal já como o nome dos novos membros ora empossados, ficando da seguinte forma:

- **PRESIDENTE: BRUNO RIBEIRO BARRETO**, brasileiro, casado, supervisor de transportes, portador do RG n. [REDACTED]

- **VICE-PRESIDENTE: KARLA AITA MARTINS MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n. [REDACTED]

[REDACTED] da Cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP [REDACTED]

- **1ª SECRETÁRIA: MARIZILDA RIBEIRO LOPES**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luis n. 152, ap. 10, Vila Mathias, CEP 13.506-200.

- **2ª SECRETÁRIA: VERÔNICA DUTRA PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, [REDACTED] 8-28, [REDACTED]

- **TESOUREIRO: SIMONE FIGUEIRA NOBREGA PRATES**, brasileira, casada, [REDACTED]

- **2º TESOUREIRO: LUIZ CLAUDIO VARELLA ZANNIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. [REDACTED]

- **DIRETOR DE IMPRENSA: MARIA FERNANDA KRELING VARELLA ZANNIN**, [REDACTED]

de [REDACTED], na Rua Engenheiro Manoel [REDACTED] Junior n.º 363, ap. 650, Ar [REDACTED]

RCPJ Santos

61870

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

CONSELHO FISCAL

- 1º CONSELHEIRO FISCAL: EDHER DA COSTA PRATES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º [REDACTED]

- 2º CONSELHEIRO FISCAL: ANDRÉ LUIS CERBASI DE ALMEIDA, brasileiro, casado, [REDACTED]

- 3º CONSELHEIRO FISCAL: GUILHERME BITTENCOURT DOS SANTOS MACÁRIO [REDACTED]

Em continuidade a Ordem do Dia, tendo em vista as deliberações supracitadas, se fez necessário ajustar o Estatuto Social da Associação, e, dessa forma, o senhor presidente assumiu a palavra e entregou para todos os presentes uma cópia da versão atualizada do mesmo, esclarecendo sob a necessidade de adequá-lo a atual realidade da instituição. A Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo minucioso das alterações sugeridas. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate das cláusulas propostas, restou APROVADO POR UNANIMIDADE dos presentes a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Social da Associação.

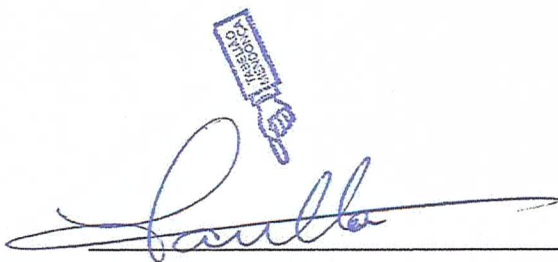
Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não existindo qualquer tipo de manifestação, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para que se procedesse à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela totalidade dos presentes que assinam a lista de presença anexa, nos termos do Estatuto Social da Associação Vidas Recicladas, e, para consignar as obrigações ora assumidas, assinam a presente ata o presidente da assembleia, **Luiz Claudío Varella Zannin**, o novo presidente da Associação, **Bruno Ribeiro Barreto**, que por mim **Marizilda Ribeiro Lopes**, secretária da assembleia, foi conferida, digitada e assinada para que produza seus jurídicos efeitos.

Esta lauda é parte integrante da Ata de AGE de 10.09.2018 da Organização não Governamental VIDAS RECICLADAS (Elaborado pelo escritório Amorim & Leão Advogados - www.amorimleao.com.br, a serviço do INSTITUTO ATIVAR www.institutoativar.org.br).

Ata de AGE de 10.09.2018
Microfilme 11

61870

RCPJ/SANIOS
PRENOTADO



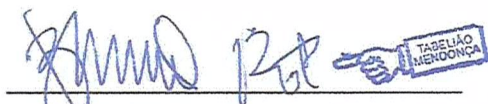
Luiz Claudio Varella Zannin

Presidente



Marizilda Ribeiro Lopes

Primeira-Secretária



Bruno Ribeiro Barreto

Presidente empossado

Visto da advogada


Giovanna Galluzzi dos Santos Castanheira Leão - OAB/SP n.º 275.085

SEM

Reconheço por semelhança 03 firmas sem valor econômico de LUIZ CLAUDIO VARELLA ZANNIN, MARIZILDA RIBEIRO LOPES e BRUNO RIBEIRO BARRETO e dou fé.*****
Selo: 0951AA376336, 0951AA52830
SANTOS, 25 de Setembro de 2018, Hr. 14:25
Em Testemunho da verdade. Vr. R\$17,97
PRISCILA AP. PESTANA SILVA - ESCRIVENTE



Esta lauda é parte integrante da Ata de AGE de 10.09.2018 da Organização não Governamental VIDAS RECICLADAS (Elaborado pelo escritório Amorim & Leão Advogados - www.amorimleao.com.br, a serviço do INSTITUTO ATIVAR www.institutoativar.org.br).



... 61870

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
Título prenotado e não registrado
sob o nº. 77068

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 BRUNO RIBEIRO BARRETO

DATA NASCIMENTO
 18/09/1985

MARCO ANTONIO RIBEIRO
 BARRETO
 ROSELI RIBEIRO BARRETO

PERMISSÃO
 ACB
 CAT. HAB.
 AB

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO VICENTE, SP

DATA EMISSÃO
 04/02/2014

66681667240
 SP610639021

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 842383374

PRIMEIRO PLASTIFICADA
 842383374



RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE EXECUTORA COM ENDEREÇO RESIDENCIAL E CPF.

NOME COMPLETO	ENDEREÇO	CPF
Mariana Torres Roveda	nº8 [REDACTED] [REDACTED] - Camboriú	[REDACTED]
Kelli Flávia Spricigo F. de Andrade	R. [REDACTED] 801- Centro/BC	[REDACTED]
Jéssica Santanna Peres	[REDACTED] São Francisco/Camboriú	[REDACTED]
Thiely Munhoz Vaiz	[REDACTED] Municípios/BC	[REDACTED]
Paloma Daniela S. Estigarribia	[REDACTED] [REDACTED] - Camboriú	[REDACTED]
Najla Damus	[REDACTED]	[REDACTED]
Diandra Viana Finochetti	[REDACTED] a Real/BC	[REDACTED]
Camila Rafaela Flores Figueroa	[REDACTED] BC	[REDACTED]
Francieli Machado	R. [REDACTED] nº [REDACTED] [REDACTED] - Camboriú	[REDACTED]
Natasha Oliveira	R. [REDACTED] nº [REDACTED] [REDACTED] - Camboriú	[REDACTED]
Nagibe Damus	R. [REDACTED]	[REDACTED]
Beatriz Vitória de Souza Nunes	R. [REDACTED] - Municípios/BC	[REDACTED]
Yedda Guimarães Castro	[REDACTED] /BC	[REDACTED]
Carlos Ubiratan Marcondes Júnior	[REDACTED] C	[REDACTED]
Pedagoga	À CONTRATAR	—

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF
Ribeiro Barreto - Presidente	Rua Frei Francisco de Paula, 55 ap. 12 - Santos/SP - Tel. 9811-2509 - e-mail: ribeiro@vidasrecicladadas.org	42.591.12 - SSP/34 - 16.848-2
Aita Martins Moreira - Vice lente	Rua Guilherme de Almeida, 55 ap. 248 - Santos/SP - Tel. 99783 - e-mail: aita@vidasrecicladadas.org	23.606.000 - SSP/34 - 16.848-2
Ida Ribeiro Lopes - 1ª tária	Rua Guilherme de Almeida, 18 - Santos/SP - Tel. 9916 - e-mail: ida@vidasrecicladadas.org	23.606.000 - SSP/34 - 16.848-2
Íca Dutra Pereira - 2ª tária	Rua Guilherme de Almeida, 12 - Santos/SP - Tel. 9916 - e-mail: ica@vidasrecicladadas.org	23.606.000 - SSP/34 - 16.848-2
le Figueira Nóbrega Prates - soureira	Rua Guilherme de Almeida, 12 - Santos/SP - Tel. 9916 - e-mail: le@vidasrecicladadas.org	23.606.000 - SSP/34 - 16.848-2
láudio Varella Zannin - 2º ireiro	Rua Guilherme de Almeida, 12 - Santos/SP - Tel. 9916 - e-mail: laudio@vidasrecicladadas.org	23.606.000 - SSP/34 - 16.848-2
Fernanda Kreling Varella - Diretora de Imprensa	Rua Guilherme de Almeida, 12 - Santos/SP - Tel. 9916 - e-mail: fernanda@vidasrecicladadas.org	23.606.000 - SSP/34 - 16.848-2
da Costa Prates - 1º alheiro Fiscal	Rua Guilherme de Almeida, 12 - Santos/SP - Tel. 9916 - e-mail: da@vidasrecicladadas.org	23.606.000 - SSP/34 - 16.848-2
Luis Cerbasi de Almeida - 2º alheiro Fiscal	Rua Guilherme de Almeida, 12 - Santos/SP - Tel. 9916 - e-mail: luis@vidasrecicladadas.org	23.606.000 - SSP/34 - 16.848-2
Arme Bittencourt dos Santos - 3º Conselheiro Fiscal	Rua Guilherme de Almeida, 17 ap. 131 - Santos/SP - Tel. 9811-5000 - e-mail: arme@vidasrecicladadas.org	23.606.000 - SSP/34 - 16.848-2

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

001/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br/minhanet, faça seu login ou cadastre-se. Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual. Demais mensagens consideradas como importantes, encontra-se na NF da NET abaixo das informações sobre NF.

Minha NET:

NET VIRTUA +

FONE EMPRESA 1L

Descrição

Total

NET Virtua +

154,08

NET Fone

67,03

Valor Total

221,11

NET VIRTUA +

Mensalidade Proporcional VIRTUA +

01/10/19 A 10/10/19 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BDA LARGA NET EMPRESAS 60 MEGA FID 49,70

11/10/19 A 31/10/19 OFERTA CONJUNTA PROPORCIONAL BDA LARGA NET EMPRESAS 60 MEGA FID + APLICATIVOS 104,38

Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA + 154,08

Total NET VIRTUA + 154,08

NET Fone

	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	1h42m30s	27,03
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h04m06s	0,00
LIGAÇÕES DDD	0h05m06s	0,00
LIGAÇÕES DDD ENTRE NETFONES	0h02m36s	0,00
ASSINATURA		40,00

Total NET Fone 67,03



-Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de

0,033% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707
- É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD

(Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).
Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

Últimos Registros de Atendimento

752192503001252, 752192502251551,
752192502251551, 752192501756899,
752192500525469

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir:

BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
ONG VIDAS RECICLADAS	NET SERVICOS 7520014515989	Outubro/2019	15/11/2019	221,11

84690000002-3 21110296201-9 91115752000-6 00169916715-9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.706.506/0004-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIDAS RECICLADAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R 2050	NÚMERO 355	COMPLEMENTO
-----------------------------	----------------------	-------------

CEP 88.330-456	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.SC@VIDASRECICLADAS.ORG	TELEFONE [REDACTED]
--	-------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 11:14:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Balneário Camboriú, 20 de dezembro de 2019.

Assunto: 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 005/2018– FMAS – TC 018/2018 PMBC

Entidade Requerente: VIDAS RECICLADAS - CNPJ 76.698.380/0001-41

Órgão da Administração Pública: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Fundo Municipal da Assistência Social -FMAS

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando que a lei 13.019/2014 determina no seu artigo 55 que a vigência da parceria poderá ser alterada desde que devidamente formalizada e justificada, e, conforme artigo 57, que o plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Dessa forma, é lícito tanto a prorrogação da vigência da parceria mediante termo aditivo.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município na aquisição de 20 vagas no serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência e seus filhos.

3) Da viabilidade de sua execução;

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pelo Conselho específico.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

6) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o senhor Douglas Branco de Camargo, matrícula nº 23.352, professor de educação infantil como gestor da parceria.

7) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto 9.617, de 2019.

Conclusão: Esse parecer é pela **APROVAÇÃO** ao 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 005/2018– FMAS – TC 018/2018 PMBC, entidade VIDAS RECICLADAS - CNPJ 76.698.380/0001-41.

(...) Apresentação de parecer jurídico (Artigo 35, VI, Lei 13.019/2014

Atenciosamente,

Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública
Matrícula 40.111



PARECER PRGR nº 5557/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO: 005/2018 FMAS - TC 018/2018 PMBC
4º Termo Aditivo de Prorrogação.
ENTIDADE: Vidas Recicladas
PROTOCOLO: 362/2019

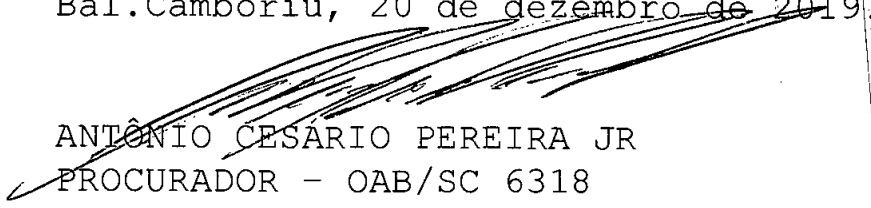
PARECER JURÍDICO

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Bal.Camboriú, 20 de dezembro de 2019.


ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318